

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROTOCOLO N.º 5519/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL LTDA. (ADAPP).

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo tem por finalidade formalizar a **rescisão unilateral** do Contrato n.º 61/2025, firmado entre o Município de Rosário do Sul e a empresa acima identificada, com fulcro no **art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente o ajuste, **sempre que configurado o interesse público devidamente motivado**, bem como diante das hipóteses de inadimplemento contratual pela contratada ou razões de ordem técnica, administrativa ou econômica que inviabilizem a continuidade da execução.

II – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

Após a análise técnica e jurídica constante no Processo Administrativo n.º 5519/2025, verificou-se a ocorrência de situação que impõe a necessidade de interrupção do contrato, **sobretudo em razão do interesse público primário**, consubstanciado no ponto lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do instrumento contratual, qual seja: reestruturação dos serviços da referida Secretaria.

A motivação encontra respaldo nos princípios da **supremacia do interesse público, legalidade, eficiência e continuidade do serviço público**, que regem as contratações administrativas e autorizam a adoção da medida rescisória.

Os fatos foram devidamente documentados nos autos e assegurado à contratada o exercício do **contraditório e ampla defesa**, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, conforme notificações e manifestações juntadas.

III – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Com a presente rescisão unilateral, ficam estabelecidos os seguintes efeitos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021:

1. **Interrupção imediata da execução contratual**, a partir da ciência da contratada.
2. **Aplicação das penalidades cabíveis**, caso constatado inadimplemento imputável à empresa, conforme relatório da Comissão de Fiscalização e disposições contratuais.